



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Finanças e Orçamento



PARECER Nº 012/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 023/2019, que visa alterar a Lei nº 4.581, de 12 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional do Município de Parauapebas.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 023/2019, que visa alterar a Lei nº 4.581, de 12 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Parauapebas.

O Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

É o relatório.

Passa-se a opinar.



II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, recebeu o Projeto de Lei nº 023/2019, para exarar parecer sobre a referida proposição.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 74/2019, opinou pela legalidade do Projeto de Lei. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação também opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto (Parecer nº 045/2019).

O art. 78, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre o Projeto em análise, na medida em que a ela cabe manifestar-se sobre todas as proposições que tratem de assuntos de caráter financeiro:

Art. 78. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

I - os projetos de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais), bem como suas emendas;

II - os pareceres prévios do Tribunal de Contas dos Municípios relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem ou alterem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios e as verbas de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

V - as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do município.

Desa forma, este relator manifesta-se favoravelmente à pretensão almejada pelo Projeto.

Ante o exposto, vota-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 023/2019.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.



Joelma de Moura Leite

Relatora



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão de Finanças e Orçamento

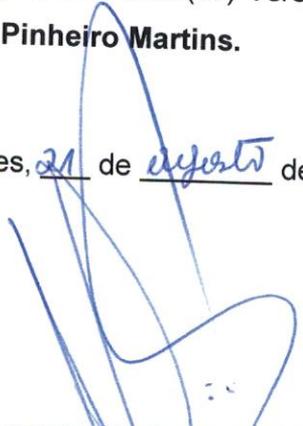


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião de 21 de agosto de 2019,
VOTA PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 023/2019.

Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Vereadores(as): **Zacarias Marques, Joelma de Moura Leite e Francisca Ciza Pinheiro Martins.**

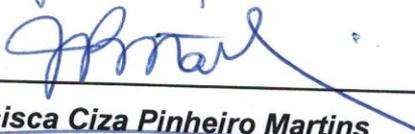
Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.



Zacarias Marques
Presidente da CFO



Joelma de Moura Leite
Membro



Francisca Ciza Pinheiro Martins
Membro